

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
ORDENADORA:	Adriana Queiroz de Lima Pereira
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 2022/06.22.001-SEMASC-DL
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2022.07.04.002- SEMASC-PMM
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA:	01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
RESCISÃO:	30 de dezembro de 2022.
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 101, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – PA, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 30 de dezembro de 2022.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>A desocupação do imóvel em questão se justifica tendo em vista que o mesmo após análise da equipe técnica, bem como registros realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará-MPPA, 1ª e 2ª Promotorias de Marituba, constataram <i>in loco</i> que o prédio possui apenas uma área de acesso, portanto, caso ocorra algum sinistro, não possui áreas estratégicas de saída. A estrutura da residência não promove ampla ventilação, ocasionando excesso de mofo nos compartimentos destinados a acolher crianças e adolescentes, Não obstante, após ter realizado a desratização no prédio, continua a infestação de roedores e outros insetos, o que pode gerar danos à saúde dos acolhidos e da equipe de trabalho. Quanto a organização das salas destinadas ao atendimento e acompanhamento técnico, os espaços foram ajustados para o atendimento, contudo são espaços físicos estreitos, os quais não promovem o sigilo da escuta e preservação da evolução do trabalho técnico. Desta feita, os motivos supracitados, torna inadequada a continuidade do objeto do contrato, uma vez em observância às recomendações técnicas e do Ministério Público, entende-se importante ter a locação de imóvel salubre, com áreas estratégicas de entrada e saída, que contemple área residencial ampla para atender as diversas faixa etárias acompanhadas, distribuídas conforme o gênero, bem como contemplar o fazer técnico operativo em conformidade com as normas técnicas de trabalho.</p>	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
<p>Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Marituba/PA, 23 de dezembro de 2022.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Decreto nº 126/2022-PMM/GAB

